



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

Chamada Pública nº 03/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.357/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Tiago Schütz, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de abril à dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de abril de 2025 à 14 de maio de 2025 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Leonardo Sell, nº 40, centro, Rancho Queimado.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)
01	Abóbora de pescoço orgânica	kg	150	8,00
02	Abobrinha italiana orgânica	kg	100	10,90
03	Alface lisa orgânica	maço	100	5,55
04	Alface crespa orgânica	maço	100	5,55
05	Alho poró orgânico	unidade	150	6,70
06	Banana branca orgânica	Kg	3.000	8,45
07	Batata doce orgânica	kg	200	8,30
08	Batata inglesa orgânica	kg	500	12,00
09	Beterraba orgânica	kg	150	9,60
10	Brócolis chinês orgânico	unidade	300	8,50
11	Cebola de cabeça orgânica	kg	200	12,65
12	Cebolinha verde orgânica	maço	120	5,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

13	Cenoura orgânica	kg	200	12,05
14	Chuchu orgânico	kg	150	8,45
15	Couve folha orgânica	maço	150	6,10
16	Couve flor orgânica	unidade	400	8,50
17	Feijão carioca orgânico	kg	100	24,50
18	Feijão preto orgânico	kg	150	24,60
19	Laranja orgânica	kg	1.200	10,00
20	Mandioca orgânica descascada e congelada	kg	250	13,90
21	Pepino comum orgânico	kg	100	10,30
22	Repolho verde orgânico	unidade	100	8,85
23	Salsinha orgânica	maço	150	4,95
24	Tangerina orgânica	kg	1.000	9,75
25	Tomate orgânico	kg	400	14,20
26	Tomate cereja orgânico	kg	400	22,20
27	Uva orgânica	kg	150	19,70

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE-06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, através de dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2025:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.015 Merenda Escolar – Ensino Fundamental

29 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas

30 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS

Proj./Ativ. 2.019 Merenda Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolar)

53 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas

54 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 ENSINO INFANTIL – CRECHES

Proj./Ativ. 2.023 Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche)

70 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas

71 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 001 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 01 dia o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e e sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); 46

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
01-Abóbora de pescoço orgânica (kg)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
02-Abobrinha italiana orgânica (kg)	100	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
03-Alface lisa orgânica (Un)	100	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
04-Alface crespa orgânica (Un)	100	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
05-Alho poró orgânico (Un)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
06-Banana branca orgânica (kg)	3.000	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
07-Batata doce orgânica (kg)	200	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

08-Batata inglesa orgânica (kg)	500	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
09-Beterraba orgânica (kg)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
10-Brócolis chinês orgânico (Un)	300	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
11-Cebola de cabeça orgânica (kg)	200	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
12-Cebolinha verde orgânica (maço)	120	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
13-Cenoura orgânica (kg)	200	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
14-Chuchu orgânico (kg)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
15-Couve folha orgânica (maço)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
16-Couve flor orgânica (Un)	400	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
17-Feijão carioca orgânico (kg)	100	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino	Mensal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

		Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	
18-Feijão preto orgânico (kg)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Mensal
19-Laranja orgânico (kg)	1.200	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
20-Mandioca orgânica descascada e congelada (kg)	250	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Mensal
21-Pepino comum orgânico (kg)	100	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
22-Repolho verde orgânico (kg)	100	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
23-Salsinha orgânica (maço)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
24-Tangerina orgânica (kg)	1.000	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
25-Tomate orgânico (kg)	400	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal
26-Tomate cereja orgânico (kg)	400	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro	Semanal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

		Diniz, CEI Mariazinha e APAE	
27-Uva orgânica (kg)	150	EEI Casildo João Maldaner; CEM Menino Jesus; EM Altamiro Diniz, CEI Mariazinha e APAE	Semanal

7. PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores pré-fixados e será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Queimado/SC, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sede da Prefeitura ou no e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Rancho Queimado, em 16 de abril de 2025.

TIAGO SCHÜTZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a atender os alunos da Creche, Pré Escolar e Ensino Fundamental, matriculados na rede municipal de ensino de Rancho Queimado, para o ano letivo de 2025.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da presente contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Cardápio das escolas da rede Municipal de ensino de Rancho Queimado, em consonância com as diretrizes da Lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 no que se refere ao art. 14, que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, promovendo o apoio ao desenvolvimento sustentável local na priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, respeitando o direito à alimentação escolar, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar durante o período letivo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ALIMENTO	VALOR UNITÁRIO (RS)	QTD	VALOR TOTAL (RS)
01-Abóbora de pescoço orgânica Características: Vegetal firme e íntegro, com textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade; grau de maturação adequado, sem partes estragadas, tamanho proporcional a espécie, ausência de sujidades, larvas. Kg.	8,00	150	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

02-Abobrinha italiana orgânica Características: Grau de maturação adequado, fresco, sem partes estragadas, tamanho proporcional a espécie, ausência de sujidades, larvas ou parasitas. Kg	10,90	100	1.090,00
03-Alface lisa orgânica Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. As folhas devem estar brilhantes e lisas, firmes e sem marcas escuras. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78). Maço.	5,55	100	555,55
04-Alface crespa orgânica Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78). Maço	5,55	100	555,00
05- Alho poró orgânico Características: Cilindro de folhas verdes encaixadas umas nas outras, esbranquiçadas na zona subterrânea; tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amareladas. Unidades de no mínimo 150g.	6,70	150	1.005,00
06-Banana branca orgânica Características: Grupo II, tipo especial, de conformidade com a Portaria M.A. n.º 126 de 15/05/81. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade: Kg	8,45	3.000	25.350,00
07- Batata doce orgânica Características: Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Unidade: Kg	8,30	200	1.660,00
08-Batata inglesa orgânica Características: Escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo: especial, de conformidade com a Portaria M.A. 69 de 21/02/95 e Portaria M.A. 523 de 28/08/96. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar	12,00	500	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas a saúde. Unidade: Kg			
09- Beterraba orgânica Características: tamanho médio, 250g à 300g a unidade, especial, de conformidade com a Portaria M.A. 69 de 21/02/95 e Portaria M.A. 523 de 28/08/96 apresentar características de cultivo bem definidas com boa formação, limpas e de coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença. Unidade: Kg	9,60	150	1.440,00
10- Brócolis chinês orgânico Características: firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, unidade de tamanho médio (aprox. 400g) coloração uniforme e sem manchas. Especial. Conformidade com a Portaria M.A. 69 de 21/02/95 e Portaria M.A. 523 de 28/08/96. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade	8,50	300	2.550,00
11-Cebola de cabeça orgânica Características: Classe média, tipo especial, de conformidade com a Portaria M.A. n.º 529 de 18/03/97. Deve apresentar características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, sem a presença de brotos. Unidade: Kg	12,65	200	2.530,00
12-Cebolinha verde orgânica Características: fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e de material terroso e umidade externa anormal, livre de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maço.	5,30	120	636,00
13-Cenoura orgânica Características: sem folhas, classe médio, tipo especial, de conformidade com a Portaria M.A. n.º 412 de 07/10/86. Composição das raízes de 12 a 17 cm. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos,	12,05	200	2.410,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade: Kg			
14-Chuchu orgânico Características: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, material terroso ou contaminantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78). Kg.	8,45	150	1.267,50
15-Couve folha orgânica Características: folhas íntegras, com textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, acondicionado em embalagens plásticas transparentes de primeiro uso. Maço.	6,10	150	915,00
16-Couve flor orgânica Características: vegetal fresco, de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade.	8,50	400	3.400,00
17-Feijão carioca orgânico Características: Grupo I / tipo I – isento de matérias estranhas, impurezas, isentos vivos ou mortos. Embalagem primária, sacos de polietileno transparente, atóxico, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Data validade de no mínimo cinco meses da data de entrega. Kg.	24,50	100	2.450,00
18-Feijão preto orgânico Características: Grupo I / Tipo I – isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 15%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Data de fabricação do produto: de no máximo 30 dias da data de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura. Prazo de validade: de no mínimo 5 meses da data de entrega. Unidade: Kg	24,60	150	3.690,00
19- Laranja orgânica Características: Tipo especial, grupo I, estar de acordo com a Portaria M.A nº 125 de 15/05/81. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas,	10,00	1.200	12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

limpas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade: Kg			
20-Mandioca orgânica descascada e congelada Características: Tubérculo de fácil cozimento, descascada e congelada, com cheiro e sabor próprio. Isento de material sujidades, parasitas ou mofos, danos mecânicos e sem parte arroxeadas. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78). Kg.	13,90	250	3.475,00
21-Pepino comum orgânico Características: 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Kg	10,30	100	1.030,00
22- Repolho verde orgânico Características: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Unidade.	8,85	100	885,00
23- Salsinha orgânica Características: fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades e de material terroso e umidade externa anormal, livre de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maço.	4,95	150	742,50
24- Tangerina orgânica Características: tamanho médio e deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade: Kg	9,75	1.000	9.750,00
25- Tomate orgânico Características: grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro à pintado. Classe do oblongo: média ou grande de 50 à 80 mm de diâmetro transversal. Classe do redondo médio à grande, maior que 65 mm até 100 mm de diâmetro transversal. Tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade, de acordo com a portaria M.A nº 553 de 30/08/95. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formados, limpos, com coloração própria, com superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em	14,20	400	5.680,00

**PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade: Kg			
26-Tomate cereja orgânico Características: tomate em início de maturação, fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho os. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%. Kg	22,20	400	8.880,00
27-Uva orgânica Características: de boa qualidade, fresca, apresentando tamanho e cor uniformes, com consistência firme, fresca, limpa, de cor brilhante, isento de material terroso, isento de danos físicos oriundos do manuseio e que não se desprendam ao serem balançados. Kg	19,70	150	2.955,00

4- CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 – A entrega dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, deverá ser realizada em total conformidade com as especificações constantes no edital e nos anexos, dentro do prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando o cronograma previamente entregue pela Secretaria Municipal de Educação, sem atrasos ou falta de gêneros alimentícios, salvo por motivo devidamente justificado.

4.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

4.3 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade, diretamente nas seguintes escolas:

- **Escola de Ensino Integral Casildo João Maldaner**, Rua Jacob Guilherme Bunn, nº 90, Centro
- **Centro de Educação Municipal Menino Jesus**, Loteamento Riacho dos Poetas nº 60, Rua 112, Centro.
- **Escola Municipal Altamiro Diniz**, Estrada Geral Mato Francês, s/n, Mato Francês.
- **Centro de Educação Infantil Mariazinha** (junto à Escola Roberto Schutz), Rua Expedicionário Adolfo Werlich, nº 87, Taquaras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- **Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE**, rua Celso Jasper, nº 109, centro.

4.4 – Os alimentos deverão ser entregues devidamente pesados, etiquetados e separados por unidade escolar.

4.5 - Os ovos devem ser entregues em embalagens plásticas individuais, separadas por dúzias, referenciando a procedência, certificações sanitárias, lote, data de fabricação e vencimento.

4.6 – Os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos deverão estar em conformidade com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4.7– O fornecedor deverá fazer a troca do produto, caso a data de validade estiver vencida ou se não atender as especificações do Termo de Referência.

4.8 - Todas as despesas com transporte e entrega dos gêneros alimentícios, bem como de contrato dos profissionais, salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros correrão por conta da CONTRATADA.

5– DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

5-1 A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá do critério do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados ou feiras do produtor rural, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional.

5-2 Nos valores, já estarão incluídos despesas tais como frete, embalagens e encargos outros necessários ao fornecimento do produto.

5-3 O valor máximo por DAP, e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.

5-4 Os produtores interessados em vender poupa de frutas, terão que apresentar o registro no MAPA.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

6.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.5- Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Isenta de enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7- PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores pré-fixados e será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Queimado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

9- FISCAL DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização dos contratos será a Secretária Municipal de Educação.

10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sede da Prefeitura ou no e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 2.015 Merenda Escolar – Ensino Fundamental

29 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas

30 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS

Proj./Ativ. 2.019 Merenda Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolar)

53 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas

54 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 ENSINO INFANTIL – CRECHES

Proj./Ativ. 2.023 Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche)

70 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas

71 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Rancho Queimado, 16 de abril de 2025.

Karina Eger Nienkötter Chagas
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO.

Que fazem, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Leonardo Sell, 40, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.892.357/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Tiago Schutz, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, tem base na CHAMADAPÚBLICA 03/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 03/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será no máximo em 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2024.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2025.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar; 2. CPF; 3. DAP; 4. Produto; 5. Unidade; 6. Quantidade/Unidade; 7. Preço Proposto, e 8. Valor Total.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes da presente Licitação serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação, através de dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2025.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Proj./Ativ. 2.015 Merenda Escolar – Ensino Fundamental
29 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas
30 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 03 ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAS
Proj./Ativ. 2.019 Merenda Escolar – Ensino Infantil (Pré-Escolar)
53 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas
54 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 04 ENSINO INFANTIL – CRECHES
Proj./Ativ. 2.023 Merenda Escolar – Ensino Infantil (Creche)
70 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500 (0500) Aplicações diretas
71 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0552 (0552) Aplicações diretas

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 06/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 06/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

CLÁUSULA VINTE

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Rancho Queimado/SC, _____ de _____ de 2025.

TIAGO SCHUTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA